

# Jornal Oficial jardinopolis.sp.gov.br do município



**Prefeitura de  
Jardinópolis**

**Terça-feira, 12 de março de 2024**

Distribuição Eletrônica | Ano XXXIX | Edição nº 1354

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardimópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                   | 2  |
| Portarias .....                              | 2  |
| Leis .....                                   | 5  |
| Decretos .....                               | 8  |
| Outros atos oficiais .....                   | 15 |
| <b>Notificações</b> .....                    | 17 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                 | 19 |
| Extrato de Acúmulo de Cargo .....            | 19 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....          | 22 |
| Comunicados .....                            | 22 |
| Atas de registro de preço - Trimestral ..... | 22 |

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela  
Lei nº 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro  
Telefone: (16) 3690-2901  
[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Portarias



## Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**P O R T A R I A N.º 131/2024**  
**=De 11 de março de 2024=**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: **exonerar, a pedido**, o servidor abaixo mencionado conforme Requerimento protocolado sob n.º 1261/2024:

|                 |                                      |
|-----------------|--------------------------------------|
| Nome            | <b>ADRIANA CALDO PINHEIRO VILELA</b> |
| Função          | <b>Dentista I</b>                    |
| A partir do dia | <b>07/03/2024</b>                    |

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
57997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 16:34:35  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por  
MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 16:52:35 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

**P O R T A R I A** **N.º 132/2024****=De 11 de Março de 2024=**

**"INSTAURA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB N.º 05/2024, E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES, NA FORMA QUE ESPECIFICA".....**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **CONSIDERANDO** os termos contidos no **Parecer emitido pelo Secretário Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos-SENJUR**, bem como, a necessidade de se efetuar apuração dos fatos ali relatados, onde determinou-se pela instauração do Processo Administrativo sob n.º 05/2024, com a nomeação de comissão competente para tal finalidade, conforme constante da Deliberação do Chefe do Executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instaurada a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 05/2024**, a fim de se efetuar apuração de eventuais responsabilidades, conforme discorrido nos documentos acima mencionados.

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros, sob a Presidência da primeira, para comporem a **COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO sob n.º 05/2024**, a qual terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período:

- **PAOLA SANTANA SANCHEZ MIQUELINO - (Presidente)**
- **ESTEFANIA AP. DIAS PIMENTA DORTA PINTO**
- **ELIANA DA SILVA SANTOS**

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO DEPARTAMENTO JURÍDICO PARA PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:062579

97801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.03.11 16:35:28 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA

APARECIDA RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.03.11 16:53:08 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

## P O R T A R I A N.º 133/2024 =De 11 de Março de 2024=

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R  
E  
S  
O  
L  
V

E: **afastar, sem prejuízo de seus vencimentos**, o servidor **SULLIVAN DUARTE ROSA – Servente Zelador (exercendo atividades compatíveis a de Inspetor de alunos, conforme Portaria n.º 404/2023)**, enquanto estiver tramitando o PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 05/2024, constante da Portaria Municipal n.º 132/2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR COMPETENTE PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:0625  
7997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 17:15:46  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 17:18:21 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Lei5033/2024- fls.1

**L E I** **N.º 5033/2024**  
**=DE 11 DE MARÇO DE 2024=**

**“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS À OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E PROMOVER A RETIRADA DOS FIOS INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS, EM VIAS PÚBLICAS DE JARDINÓPOLIS E JURUCÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 003/2024, do Legislativo, de autoria dos Vereadores Cleber Tomaz de Camargos e Leandro Moretti Serrano, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica a empresa concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, obrigada a utilizar o espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados no município de Jardinópolis, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular, em observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública.

**§ 1º.** O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações.

**§ 2º.** É obrigação da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica zelar para que o compartilhamento de postes se mantenha regular às normas técnicas, para isso notificando as empresas ocupantes de sua infraestrutura, bem como denunciando junto ao órgão regulador das ocupantes, caso de não tomadas as devidas providências nos prazos estabelecidos.

**§ 3º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizando.

**Artigo 2º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá tomar todas as medidas cabíveis perante à empresa ocupante para a retirada de fios inutilizados nos postes bem como a retirada de feixes de fios depositados nos postes, como forma de reduzir os riscos de acidentes e atenuar a poluição visual.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Lei 5033/2024- fls.2

**Artigo 3º.** Sempre que verificado descumprimento do disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, qualquer interessado poderá notificar a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica acerca da necessidade de regularização.

**§ 1º.** A notificação de que trata o caput deve conter, no mínimo, a localização do poste a ser regularizado e a descrição da não conformidade.

**§ 2º.** Ocorrendo a notificação de não conformidade pelo Poder Público, a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deverá notificar em até 10 (dez) dias corridos, as empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos acerca da necessidade de regularização.

**Artigo 4º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de postes de concreto ou de madeira que estejam em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

**§ 1º.** Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

**§ 2º.** A notificação de que trata o § 1º do artigo 4º desta Lei deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas da data da substituição do poste.

**§ 3º.** Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

**Artigo 5º.** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

**Artigo 6º.** Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

**Artigo 7º.** As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

**§ Único.** Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

**Artigo 8º.** Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

**I** - À empresa concessionária ou permissionária, multa de 15 (quinze) UFESP's para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e

**II** - À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 15 (quinze) UFESP's para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERRA DA MANGA

Lei 5033/2024- fls.3

**§ Único.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do município de Jardinópolis.

**Artigo 9º.** O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 0 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Artigo 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:0625

7997801

Assinado de forma digital por

PAULO JOSE

BRIGLIADORI:06257997801

Dados: 2024.03.11 10:25:30

-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:0345562380

8

Assinado de forma digital por

MARCIA APARECIDA

RODRIGUES:03455623808

Dados: 2024.03.11 11:11:00 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



**Decretos**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7171-2024- fls.1

## D E C R E T O N.º 7171/2024 =DE 11 DE MARÇO DE 2024=

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### D E C R E T A:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 158.000,00=(cento e cinquenta e oito mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                       |
|            | <b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                    |                       |
|            | <b>10.302.0019.2.052 – atendimentos Ambulatoriais em Especialidades</b> |                       |
| <b>400</b> | 3.3.50.43.00.01.0310 – Subvenções Sociais -----                         | <b>R\$ 158.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 158.000,00</b> |

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                       |
|            | <b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                                    |                       |
|            | <b>10.302.0019.2.052 – atendimentos Ambulatoriais em Especialidades</b> |                       |
| <b>408</b> | 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   | <b>R\$ 158.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 158.000,00</b> |

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

**PAULO JOSE**  
**BRIGLIADORI:06**  
**257997801**  
**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 16:29:56 -03'00'

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

**MARCIA APARECIDA**  
**RODRIGUES:03455623808**  
**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**

Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 16:50:04 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7172-2024- fls.1

## DECRETO N.º 7172/2024 =DE 11 DE MARÇO DE 2024=

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”**

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 161.000,00=(cento e sessenta e um mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                       |
|            | <b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>  |                       |
|            | <b>10.301.0018.2.050 – Manutenção da Frota da Saúde</b>                     |                       |
| <b>379</b> | 3.3.90.39.00.01.0310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ----- | <b>R\$ 161.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 161.000,00</b> |

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|            |   |                       |
|------------|---|-----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>                                   |                       |
|            | <b>10 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE</b>                    |                       |
|            | <b>10.301.0018.2.050 – Manutenção da Frota da Saúde</b> |                       |
| <b>377</b> | 3.3.90.30.00.01.0310 – Material de Consumo -----        | <b>R\$ 161.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 161.000,00</b> |

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257  
997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 16:30:50 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 16:50:48 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7173-2024- fls.1

## DECRETO N.º 7173/2024 =DE 11 DE MARÇO DE 2024=

**“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 255.000,00=(duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

|           |  |                       |
|-----------|--|-----------------------|
|           | <b>02 – EXECUTIVO</b>  |                       |
|           | <b>03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b> |                       |
|           | <b>04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas</b>                   |                       |
| <b>87</b> | 3.1.90.91.00.01.7110 – Sentenças Judiciais .....                   | <b>R\$ 140.000,00</b> |
| <b>99</b> | 3.3.90.93.00.01.7110 – Indenizações e Restituições .....           | <b>R\$ 115.000,00</b> |
|           | <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 255.000,00</b> |

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|           |   |                       |
|-----------|---|-----------------------|
|           | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                       |
|           | <b>03 – SECRETARIA MUNIC DE ADMINIST, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>          |                       |
|           | <b>04.122.0004.2.014 – Ações Administrativas</b>                            |                       |
| <b>94</b> | 3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... | <b>R\$ 255.000,00</b> |
|           | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 255.000,00</b> |

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
7801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 16:32:01 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 16:51:33 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

Dec7174-2024- fls.1

## DECRETO N.º 7174/2024 =DE 11 DE MARÇO DE 2024=

### “DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL Nº. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL Nº. 4925 DE 18/NOVEMBRO/2022, CONSOLIDADO PELO DECRETO Nº. 7140, DE 03/JANEIRO/2024 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES,

### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de **R\$ 80.000,00=(oitenta mil reais)** para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

|            |   |                      |
|------------|---|----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                      |
|            | <b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>   |                      |
|            | <b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b> |                      |
| <b>598</b> | <b>3.3.90.36.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física -----</b>                            | <b>R\$ 80.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**ARTIGO 2º.** O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|            |   |                      |
|------------|---|----------------------|
|            | <b>02 – EXECUTIVO</b>   |                      |
|            | <b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>   |                      |
|            | <b>17.512.0025.2.071 – Abastecimento de Água, Coleta, Tratamento e Destinação Final do Esgoto Sanitário</b> |                      |
| <b>599</b> | <b>3.3.90.39.00.01.7110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica -----</b>                          | <b>R\$ 80.000,00</b> |
|            | <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 80.000,00</b> |

**ARTIGO 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
57997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 16:33:24  
-03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 16:52:02 -03'00'

**MARCIA APARECIDA RODRIGUES**  
**Secretária da Prefeitura Municipal**



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7170-2024-fls. 1

## D E C R E T O N.º 7170/2024 =DE 11 DE MARÇO DE 2024=

### **“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS-SP, EM RAZÃO DO CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO DA DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.....

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** os termos contidos no Ofício SS n.º 113/2024, da Secretária Municipal de Saúde, recepcionado através do Memorando n.º 4493/2024, solicitando as medidas necessárias para decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, em todo o território do Município de Jardinópolis, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor dos vírus da dengue, febre chikungunya e Zika vírus;

**CONSIDERANDO** que o Governador do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, em 05/03/2024, decretou Situação de Emergência em saúde pública para a dengue – Decreto nº. 63.368/2024, tendo em vista a recomendação do Centro de Operações de Emergências (COE), após o Estado atingir 300 casos confirmados da doença por 100 mil habitantes no dia 04/03/2024;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo dos casos de dengue no Município de Jardinópolis e o alto número de notificações junto aos serviços de saúde do Município que apontam para cenário de epidemia de dengue e outras Arboviroses, sendo 361 (trezentos e sessenta e um) casos positivos e 1.191 (mil cento e noventa e um) casos notificados até a data de recebimento do mencionado ofício; e que, o quantitativo total de casos positivos de dengue no ano de 2023 foi de 176 (cento e setenta e seis), em contrapartida, entre os meses de janeiro até início de março de 2024, contabilizou-se 361 (trezentos e sessenta e um) casos positivos neste Município;

**CONSIDERANDO** que as condições climáticas no período atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor das mencionadas Arboviroses, podendo extrapolar ainda mais o já elevado número de casos registrados e a disseminação das doenças;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mobilização da população para combate aos focos de criadouros do vetor *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, e, das necessárias ações administrativas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal, tendo em vista que grande parte dos criadouros do “*Aedes aegypti*” está localizado nas residências e que todos os esforços de controle podem ser comprometidos quando os agentes de endemias se deparam com a impossibilidade de adentrar nos imóveis;

**CONSIDERANDO** que controle ao mosquito transmissor da dengue só terá sucesso se houver ação efetiva do Poder Público junto aos proprietários de imóveis industriais, comerciais, residenciais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto se desenvolve em águas limpas e paradas;

**CONSIDERANDO** a predominância da circulação do sorotipo DENV 1 e 2, o aumento crescente de positividade laboratorial dos casos de Dengue e a detecção do sorotipo DENV 3 na Região Metropolitana de São Paulo e DENV 4 no país;

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que determina a possibilidade de em se tratando de situação de iminente perigo à saúde pública



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7170-2024-fls. 2

pela presença do mosquito transmissor do Vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da Zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS, de âmbito municipal, fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus;

**CONSIDERANDO** o artigo 196, da Constituição Federal, o acesso à saúde trata-se de direito de todos e dever do Estado, que deve promover políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, fazendo-se necessário garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, de relevância pública, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

## D E C R E T A:

**Art. 1º Fica declarada situação de emergência** no âmbito da saúde pública no Município de Jardinópolis-SP, em razão da **epidemia de DENGUE** e risco para outras Arboviroses no Município.

§ 1º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza à adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da epidemia, e ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

§ 2º A caracterização jurídica da situação de emergência pública em saúde, se inicia com a publicação do presente Decreto e perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

**Art. 2º** Fica autorizada, em razão da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de Arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Parágrafo único.** A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência deste Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Pública Municipal, nesse interregno, providenciar o regular processo de licitação.

**Art. 3º** As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articuladas pela Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, com as ações intersecretoriais efetivas envolvendo todas as Secretarias e Departamentos Municipais, em especial a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEOPS e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEAMA, visando às ações inerentes à limpeza de áreas/terrenos públicos e particulares, bem como a disposição final adequada dos resíduos e materiais inservíveis, considerando que as ações de limpeza desses locais e de outros que se fizerem necessários, serão vitais para o controle da doença, o que contribuirá para a redução do número de criadouros do mosquito "Aedes aegypti".

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor da pasta instituir diretrizes gerais para a execução das medidas, a fim de viabilizar as providências adotadas neste Decreto.

**Art. 4º** A tramitação dos processos referentes aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração



TERRA DA MANGA

# Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Dec7170-2024-fls. 3

Pública Municipal, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

**Art. 5º** Em vista da atual situação, a fim de garantir a manutenção da saúde pública dos cidadãos e evitar o aumento dos casos graves da doença, inclusive óbitos, **fica autorizado os Agentes de Combate de Endemias ao ingresso forçado em imóveis públicos e particulares**, no período compreendido entre 7 (sete) horas e 18 (dezoito) horas, **nos casos de situação de abandono, negativa de acesso ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público**, regularmente designado e identificado, **acompanhado por autoridade policial, se necessário**, quando se mostre essencial para a contenção da doença, em consonância com a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, a qual dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da Zika.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de março de 2024.

PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:062  
57997801

Assinado de forma digital por  
PAULO JOSE  
BRIGLIADORI:06257997801  
Dados: 2024.03.11 10:26:34 -03'00'

**PAULO JOSÉ BRIGLIADORI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MARCIA APARECIDA  
RODRIGUES:03455623808

Assinado de forma digital por MARCIA  
APARECIDA RODRIGUES:03455623808  
Dados: 2024.03.11 11:12:24 -03'00'

**MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES**  
Secretária da Prefeitura Municipal



## Outros atos oficiais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Silva Jardim, n.º 204 – Jardinópolis/SP – CEP: 14680-000

Fone: (16) 3690-2968 - FAX: (16) 3690-2965

Email: [sesau@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:sesau@jardinopolis.sp.gov.br)

Jardinópolis, 07 de março de 2024.

OF.SS. n.º 115/2024

## PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde de Jardinópolis, do Estado de São Paulo, torna público que em cumprimento da norma constitucional, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de Contas do exercício de 2023, o **Relatório Anual de Gestão - (RAG)**. Essa demonstração acontecerá no **dia 27/03/2024, às 9:00 horas**, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal - Praça Dr. Mario Lins nº 150 – Bairro Centro.

Sem mais, despedimo-nos renovando nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivanice Maria Cestari Dandaro  
Secretária de Saúde do Município de Jardinópolis - SP

Ilmo. Sr.  
**RENATO DE ALMEIDA GOMES**  
Assessor de Imprensa  
Prefeitura Municipal de Jardinópolis – SP

ECPG/ecpg

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Silva Jardim, 204 CEP 14.680-00 | Telefone (16) 3690-2968

Email: [sesau@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:sesau@jardinopolis.sp.gov.br)

Página 1 de 1

Assinado por 1 pessoa: IVANICE MARIA CESTARI DANDARO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/415C-87AB-831E-5F44> e informe o código 415C-87AB-831E-5F44



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 415C-87AB-831E-5F44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:


- ✓ IVANICE MARIA CESTARI DANDARO (CPF 135.XXX.XXX-80) em 07/03/2024 13:54:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/415C-87AB-831E-5F44>



## Notificações

|  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS</b><br><b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</b><br><u>Departamento de Fiscalização de Obras</u><br>ENDEREÇO: Rua Américo Sales, nº 15 - Centro – CEP 14.680-000 – Jardinópolis/SP<br>TEL.: (0**16) 3690.2989 – Fax.: (0**16) 3690.2990<br>EMAIL: fiscaldeobras@jardinopolis.sp.gov.br e/ou engenharia@jardinopolis.sp.gov.br |                                     |                                     |  |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|--|
| RAFAEL HENRIQUE CASTALDINI, Engenheiro Civil, respondendo pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Jardinópolis, juntamente com a Sra. <b>MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA, Fiscal de Obras, no uso de suas atribuições NOTIFICAR</b> , conforme relação abaixo:   |                                     |                                     |  |
| IDENTIFICAÇÃO DO LOGRADOURO QUADRA/LOTE  | BAIRRO                              | NOME DO PROPRIETÁRIO                | MOTIVO                                 |
| RUA ANTERNOR MARINCEK, QUADRA 02 - LOTE 10   | DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARINCEK I | LUIS CARLOS GONÇANVES               | AUSÊNCIA DE CALÇADA (PRAZO DE 30 DIAS) |
| RUA ANTERNOR MARINCEK, QUADRA 02 - LOTE 11   | DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARINCEK I | LUIS CARLOS GONÇANVES               | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA ANTERNOR MARINCEK, QUADRA 02 - LOTE 11   | DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARINCEK I | LUIS CARLOS GONÇANVES               | AUSÊNCIA DE CALÇADA (PRAZO DE 30 DIAS) |
| RUA MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ESTELLAI QUADRA 31 - LOTE 09   | JD. AROEIRA 1                       | LEANDRO DE SOUZA SANTOS             | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA ANTÔNIO DACANAL QUADRA 31 - LOTE 21  | JD. AROEIRA 1                       | JOSE JOÃO DE LIMA                   | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA ANTÔNIO DACANAL QUADRA 33 - LOTE 19  | JD. AROEIRA 1                       | JOSIAS DA SILVA SANTOS              | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA SEBASTIÃO GONZAGA, com a RUA ERNESTO BONETI QUADRA 34 - LOTE 01  | JD. AROEIRA 1                       | THIAGO SILVA MALHEIROS E SUA MULHER | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA SEBASTIÃO GONZAGA QUADRA 34 - LOTE 02  | JD. AROEIRA 1                       | MARIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA  | MATO ALTO (PRAZO DE 30 DIAS)           |
| RUA LUIS NAPPI QUADRA 06 - LOTE 12   | JD. SANTA FÉ                        | RODRIGO APARECIDO DANIEL            | MATO ALTO E ENTULHO (PRAZO DE 10 DIAS) |
| RUA ANTÔNIO NAPPI QUADRA 07 - LOTE 20  | JD. SANTA FÉ                        | COSME DAMIÃO DA SILVA LEAL          | MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)           |
| RUA ANTÔNIO NAPPI QUADRA 08 - LOTE 21  | JD. SANTA FÉ                        | R.M. COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA EPP  | MATO ALTO E ENTULHO (PRAZO DE 10 DIAS) |
| RUA HENRIQUE CASTILHANO QUADRA 09 - LOTE 37  | JD. SANTA FÉ                        | RICARDO ALEXANDRO DOS SANTOS        | ENTULHO NA CALÇADA (PRAZO DE 10 DIAS)  |
| RUA LUIS NAPPI QUADRA 16 - LOTE 15   | JD. SANTA FÉ                        | HERCULANO RODRIGUES DA SILVA FILHO  | MATO ALTO (PRAZO DE 10 DIAS)           |
| RUA HENRIQUE CASTILHANO, com a RUA JOÃO ELIAS QUADRA 18 - LOTE 01  | JD. SANTA FÉ                        | R.M. COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA EPP  | ENTULHO (PRAZO DE 10 DIAS)             |



|   |                  |                               |   |
|---|------------------|-------------------------------|---|
| RUA LAURENTINO DEOLINDO COSTA<br>QUADRA 20 - LOTE 09                      | JD. SANTA FÉ     | VALDERCI DE SOUZA E OUTROS    | MATO ALTO<br>(PRAZO DE 10 DIAS)   |
| RUA SL07<br>(RUA BENEDITA NOGUEIRA DOS SANTOS)<br>QUADRA 05 - LOTE 03     | JD. SÃO LUCAS 3  | JOÃO JAILSON DOS SANTOS       | MATO ALTO<br>*FOI JOGADO HERBICIDA,<br>PORÉM CONTINUA COM MATO ALTO<br>(PRAZO DE 10 DIAS) |
| RUA SL07<br>(RUA BENEDITA NOGUEIRA DOS SANTOS)<br>QUADRA 05 - LOTE 03     | JD. SÃO LUCAS 3  | JOÃO JAILSON DOS SANTOS       | AUSÊNCIA DE CALÇADA<br>(PRAZO DE 60 DIAS)   |
| RUA SL07<br>(RUA BENEDITA NOGUEIRA DOS SANTOS)<br>QUADRA 05 - LOTE 06     | JD. SÃO LUCAS 3  | ROSELENE ELISA ESTEVÃO MIGUEL | MATO ALTO<br>(PRAZO DE 10 DIAS)   |
| RUA SL07<br>(RUA BENEDITA NOGUEIRA DOS SANTOS)<br>QUADRA 05 - LOTE 06     | JD. SÃO LUCAS 3  | ROSELENE ELISA ESTEVÃO MIGUEL | AUSÊNCIA DE CALÇADA<br>(PRAZO DE 60 DIAS)   |
| RUA FAMÍLIA CARDOSO, com a RUA<br>FAMILIA CASTANHA<br>QUADRA 12 - LOTE 09 | SARANDY - JURUCÊ | ALEXANDRE DA SILVA SANTOS     | MATO ALTO<br>(PRAZO DE 30 DIAS)   |
| RUA FAMÍLIA CARDOSO<br>QUADRA 15 - LOTE 05                                | SARANDY - JURUCÊ | JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA | MATO ALTO<br>(PRAZO DE 10 DIAS)   |
| RUA FAMILIA BOLITO<br>QUADRA 16 - LOTE 03                                 | SARANDY - JURUCÊ | SILVIO JOSÉ BORGES            | MATO ALTO<br>(PRAZO DE 30 DIAS)   |
| <b>**assinatura digital**</b>   |                  |                               |   |
| MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA - Fiscal de Obras                           |                  |                               |   |



## Atos de Pessoal

## Extrato de Acúmulo de Cargo



Terra da Manga

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) PABX (16) 3690-2900**Secretaria Municipal de Educação**

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro

CEP: 14.680-00

Jardinópolis – S.P.

Telefones: (16)3690-2936/2941

E-mail: [educacao@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:educacao@jardinopolis.sp.gov.br)

**Despachos dos Diretores de Escola referentes à acumulação legal de cargos por professores da rede pública municipal de ensino, expedidos com base no artigo 64, inciso I do Decreto 17.320/81, combinado com o artigo 8º do Decreto 41.915/97 e CLT:**

**E.M.E.F. Profa. Geny Martins Costacurta**

**Nº 15/2024 – Renata Aparecida Vercezi Chioca**, R.G. nº 25.573.202-8, PEB I na E.M.E.F. *Tiradentes*, da rede pública municipal de ensino de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Profa. Geny Martins Costacurta*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**E.M.E.F. Américo Salles Oliveira**

**Nº 16/2024 – Ana Carla Balan Picinato Vilares**, R.G. nº 28.797.680-4, PEB II na E.M.E.F. *Profa. Nair Duarte do Páteo Franzoni*, da rede pública municipal de ensino de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 17/2024 – Ana Cecília Brigliadori Fugio**, R.G. nº 12.283.656-X, professora aposentada, acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 18/2024 – Andressa Cristina Vaz de Lima**, R.G. nº 40.514.645-0, PEB I na C.E.I. *João Pedro Castroviejo*, da rede pública municipal de Ribeirão Preto – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 19/2024 – Angélica Alves Moraes Almeida**, R.G. 28.009.645-8, PEB I na E.M.E.F. *Prof. Eduardo Romualdo de Souza*, da rede pública municipal de ensino de Ribeirão Preto – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto- S.P., acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 20/2024 – João D’arc Fernandes**, R.G. nº 7.294.500-X, professor aposentado, acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.



Terra da Manga

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) PABX (16) 3690-2900

**Nº 21/2024 – José Ricardo Perez**, R.G. nº 7.567.148, professor aposentado, acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 22/2024 – Lílian Aparecida Vítor Gasparini**, R.G. nº 17.356.174-3, professora aposentada, acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 23/2024 – Lorice Abrahão**, R.G. nº 9.873.241, professora aposentada, acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 24/2024 – Luciana Stela de Oliveira**, R.G. nº 35.016.996-2, PEB II na E.M.E.F. PEB II na E.M.E.F. Profa. Nair Duarte do Páteo Franzoni, da rede pública municipal de ensino de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 25/2024 - Márcia Hermínia Dutra Gomes**, R.G. nº 13.070.911-6, professora aposentada, acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 26/2024 - Márcia Valéria Bonela Mosna**, R.G. nº 20.104.618-0, professora aposentada, acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 27/2024 – Maria José Neves Oliveira**, R.G. nº 55.069.751-2, PEB I na E.M.E.F. *Profa. Amélia da Silva Passos Marcchetti*, da rede pública municipal de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 28/2024 – Marina Dalva de Oliveira Vianna Gumiero**, R.G. nº 15.785.951-4, professora aposentada, acumula cargo de Vice-Diretora de Escola na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 29/2024 – Taísa Pereira Lima**, R.G. 41.145.118-2, PEB II na E.M.E.F. *Profa. Maria Celina Wálter de Assis*, da rede pública municipal de Serrana – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 30/2024 – Viviane da Graça Júdice Francé**, R.G. nº 19.561.743, professora aposentada, acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.



Terra da Manga

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**

S Ã O P A U L O

Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – CEP 14680-000

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br) PABX (16) 3690-2900

**Nº 31/2024 – Zilpah Maria De Bonis Vieira**, R.G. nº 18.424.920, professora aposentada, acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Américo Salles Oliveira*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**E.M.E.F. Dona Matilde Paneghini**

**Nº 32/2024 – Elaine Aparecida dos Santos Bento**, R.G. nº 42.775.321-1, PEB I na E.M.E.I. *Teresa Hendrica Antonissen*, da rede pública municipal de Ribeirão Preto – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo na E.M.E.F. *Dona Matilde Paneghini*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 33/2024 – Maria Cecília Boldrini Chrispin**, R.G. nº 17.356.055-6, professora aposentada, acumula cargo de PEB I na E.M.E.F. *Dona Matilde Paneghini*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**Nº 34/2024 – Otacílio Júnio Melo de Carvalho**, R.G. nº 35.018.026-X, PEB II na E.M.E.F. *Profa. Amélia da Silva Passos Macchetti*, da rede pública municipal de ensino de Brodowski – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Dona Matilde Paneghini*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

**E.M.E.F. Profa. Maria Amélia Leira Fiacadori**

**Nº 35/2024 – Cynthia Barbosa Rustiguel**, R.G. nº 32.525.897-1, PEB III na E.M.E.F. *Prof. Jaime Monteiro de Barros*, da rede pública municipal de Ribeirão Preto – S.P., Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto – S.P., acumula cargo de PEB II na E.M.E.F. *Profa. Maria Amélia Leira Fiacadori*, da rede pública municipal de ensino de Jardinópolis – S.P., Diretoria de Ensino de Sertãozinho – S.P.

Jardinópolis, 11 de março de 2024.

**Licitações e Contratos****Comunicados****Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Notificação**

Processo 126/2021 Pregão Eletrônico 53/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências das Unidades de Saúde da rede municipal com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes, domissanitários, materiais e equipamentos de limpeza. A Prefeitura comunica que a empresa ERGOQUALI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 02.190.877/0001-18, fica notificada, para que no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, efetue o fornecimento do material, conforme contrato, para a execução dos serviços de limpeza, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

**Prefeitura Municipal de Jardinópolis  
Departamento de Licitações  
Impugnação**

Processo 039/2024 Pregão Eletrônico 11/2024 Objeto: Registro de preços para aquisição de livros didáticos, Maternal II e Inglês. A Prefeitura comunica que a impugnação apresentada pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA foi indeferida. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico [pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jardinopolis.sp.gov.br) e telefone (16) 3690-2934.

**Atas de registro de preço - Trimestral**

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e do § 2º do artigo 1º da Lei Municipal 2921/04. Processo 002/2023-Pregão Eletrônico 001/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS. LICITANTE: HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA. Item 1, Pastilhas de 200 gramas de 50% tricloro-s-triazinatriona e 50% fluorsilicato de sódio; R\$ 6,50.

**“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”**. Jardinópolis, 03 de março de 2024-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

REGISTRO DE PREÇOS - 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 4954 de 14 de abril de 2023 e portaria 287 de 14 de junho de 2023. Processo 016/2023 - Pregão Eletrônico 008/2023. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A COMPRA DE PRODUTOS DOMISSANITÁRIOS PARA O CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. LICITANTE: SISTEMA PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA. Item 1, Biolarvicida - Conforme TR; R\$ 7.900,00. Item 2, Biolarvicida em sachê - Conforme TR; R\$ 1.450,00. Item 4, Raticida - Conforme TR; R\$ 57,00. LICITANTE: LOGTEC PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI. Item 3, Inseticida e larvicida líquido - Conforme TR; R\$ 8.160,00.

**“OS PREÇOS DE REGISTRO MANTÊM-SE OS MESMOS”**. Jardinópolis, 09 de março de 2024 - Secretaria Municipal de Saúde. Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento Geral de Licitações, localizado na Praça Doutor Mário Lins nº 150 ou pelo fone (016) 3690-2934.

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

---

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

---

## CULTURA E TURISMO

Murilo Aparecido da Silva

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## EDUCAÇÃO

Elaine Cristina Rizzuto Cruz

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

---

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

---

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keyla de Souza Gava

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017